



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

LEI nº 1748 de 26 de outubro de 1995.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar o termo de acordo de Regime especial que especifica e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, e tendo em vista os elementos constantes do processo administrativo nº 1901/95, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

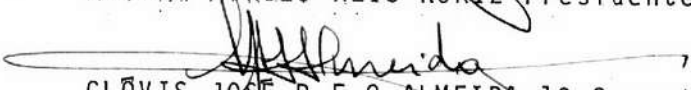
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar, em nome do Município de Luziânia-GO., o TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL nº 417/95-GSF, em que são acordantes o Estado de Goiás e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CGC nº 00.093.922/001-90.

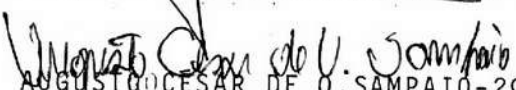
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de Junho de 1995.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ- Presidente


CLÓVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA-1º Secretário


AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário